



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Declara Feriados Municipais os dias que enumera.

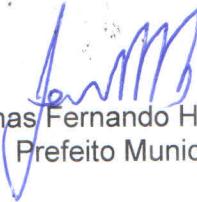
O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados feriados no Município de Tucunduva, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, os seguintes dias:

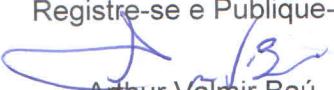
- I – dia 18 de Abril - Sexta-Feira da Paixão;
- II – dia 19 de Junho – Quinta-Feira – Corpus Christi;
- III – dia 18 de Agosto – Segunda-Feira – alusivo ao dia 16 de agosto que comemora-se o dia de São Roque (Padroeiro do Município);
- IV - dia 10 de Setembro – Quarta-Feira – São Nicolau (Dia 10 de setembro de 1959 – Data de Emancipação do Município de Tucunduva).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos